

LEI 1378/2007

Dispõe sobre a concessão de reposição salarial para o quadro geral de Funcionários Públicos Municipais do Município de Mangueirinha e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido, reposição salarial de 4% (quatro por cento), sobre os salários dos servidores públicos do Município de Mangueirinha Estado do Paraná, exceto para os servidores que receberam a reposição de acordo com o reajuste concedido pelo Governo Federal, por ocasião do aumento do salário mínimo nacional.

§1º - As categorias profissionais que receberam o reajuste do Governo Federal (salário mínimo nacional), que não atingiram os 4%, receberão a diferença calculada para cada caso.

Art. 2º - A referida reposição salarial, entrará em vigor a partir da folha de pagamento do mês de julho de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de julho de 2007.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal